



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**  
**Processo Administrativo n° 1/2020-09/SMTPS**

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Candido Mendes s/n CEP.68485-000, Pacajá/Pá, inscrito no CNPJ sob o nº 11.851.861/0001-08, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr<sup>a</sup> Polyana Araújo Loch, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, para itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo o processo conduzido pelo Pregoeiro **VALDINEY BATISTA DE FREITAS** e Equipe de Apoio composta por: **LENILSA DE SOUZA LIMA** e **WANDERSON ALVES DA COSTA**, todos instituídos pelo Decreto 009/2020.

**REGIME:** Menor preço por item;

**TIPO:** Menor preço por lance;

**ABERTURA:** **16/03/2020, às 14:30** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme especificações Constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

1.1.1. A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela Constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- e) **Anexo V** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- f) **Anexo VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) **Anexo VII** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);
- h) **Anexo VIII** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);
- i) **Anexo IX** Minuta de Contrato;
- j) **Anexo X** Modelo de Declaração Autorizando a PMP para Investigações Complementares;
- k) **Anexo XI** Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
- l) **Anexo XII** Modelo de Inexistência de Parentesco;
- m) **Anexo XIII** Modelo Recibo de Retirada de Edital.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
  - c.1. no caso de Microempreendedor Individual o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;



- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;  
f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

2.1.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

2.1.2. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1, alíneas: “d” “e” “f”;

**a) ainda que o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 2.1. alínea “c”.**

2.1.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**a) os documentos relacionados no item 2. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.**

2.1.4. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, Constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.1.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.1.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em pendrive, no formato Excel modelo fornecido pela PREFEITURA, não sendo possível alterar a formatação da planilha, devendo cumprir os requisitos a seguir:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais e, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) o lance vencedor ofertado será considerado como a proposta final;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível após assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), **informando-se obrigatoriamente a marca**;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV. **(Dentro do envelope (A) - proposta de preços)**;
- m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;
- n) a omissão do pendrive não desclassificará a licitante, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope de proposta de preços.

5.1.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do



proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.2. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.1.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.1.5. Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.1.2. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

6.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do **ITEM**.

8.1.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.1.5. Dos lances ofertados não caberá retratação;



8.1.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.1.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.1.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.1.9. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.1.10. Na situação prevista no inciso 8.1.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.1.11. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria Constar originariamente da proposta;

8.1.12. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.1.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.1.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.5. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 9.1.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.1.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”)**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- g) No caso de Microempreendedor Individual o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária quando for o caso), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**10.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de**



=====

**comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

**10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a). Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

**10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) ANEXO X - Modelo de Declaração autorizando a PMP para investigações complementares;
- c) ANEXO XI - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) ANEXO XII - Modelo de Inexistência de Parentesco.

10.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.2. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**10.5.3. As Certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

10.5.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.5. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.5.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.5.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.5.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10.5.16. O resultado desta licitação será publicado na Imprensa Oficial, no quadro de avisos da Unidade Gestora.



---

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça Constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

11.1.4. Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

11.1.5. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando a marca;

11.1.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.8. A ausência de envio de proposta final será considerada como proposta final o lance ofertado vencedor.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

12.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1. A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. VALDINEY BATISTA DE FREITAS designado pela MUNICÍPIO DE PACAJÁ, para conduzir os trabalhos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTSPS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, no horário das 08h00 às 14h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço e e-mail a todos os interessados.

12.1.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, no horário das 08h00 às 13h00, observado o prazo previsto no subitem 12.1. Deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

12.1.3. Não sendo apresentado a impugnação nos termos do item 12.1.2, não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a).

12.1.4. O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

12.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

12.1.6. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.1.2 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

12.1.7. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.1.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.1.8. Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.9. O recurso será dirigido a MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 12.1.1, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, para a Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

12.1.10. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) ser, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, no horário das 08h00 às 14h00.

12.1.11. Não sendo apresentado a impugnação nos termos do item 12.1.10, não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a).

12.1.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

12.1.13. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

12.1.14. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.1.13.

12.1.15. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.1.16. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

12.1.17. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

12.1.18. Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, no horário das 08h00 às 14h00.

12.1.19. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.2. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

14.1.3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.1.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irremovível.

15.1.1. As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - O fornecimento dos produtos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

16.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.1.2. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Gestor do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTOR do termo contratual, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

16.1.3. A empresa deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

16.1.4. Os produtos serão inspecionados (qualitativamente e quantitativamente) na hora da entrega.

16.1.5. A critério do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

16.1.6. Caso fique Constatada a irregularidade na entrega, a CONTRATADA após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do OBJETO, deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

16.1.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento do OBJETO, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

16.1.8. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

16.1.9. Por ocasião do recebimento definitivo, será verificado sempre a conformidade com o termo de referência.

16.1.10. Os produtos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.1.11. Prestar o fornecimento dos produtos de acordo com o termo de referência, e na proposta ofertada.

16.1.12. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (s), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

**16.1.12.1 - especificação correta do objeto;**

**16.1.12.2 - número da licitação, do contrato.**

**16.1.12.3 - marca e o nome comercial;**

16.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

16.1.14. Os produtos objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com termo de referência.



16.1.15. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.16. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

16.1.17. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

17.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

17.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

17.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sendo o ônus da Contratante a contrapartida referente a franquias.

17.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

17.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

17.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

17.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

17.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



17.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato, sem ônus.

17.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na prestação de fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

17.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

17.1.12. A Contratada se compromete a:

- a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- b) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, bem como aos locais de execução do Objeto;

17.1.13 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

18.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos pedidos Autorizações de compras e/ou Notas de Empenhos.

18.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

18.1.4. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

18.1.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações Constantes no contrato;



18.1.6. Poderá a MUNICIPALIDADE DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

18.1.7. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (s), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) especificação correta do objeto;
- b) número da licitação e contrato;
- c) marca e o nome comercial.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - apresentar documentação falsa;

19.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 - não mantiver a proposta;

19.1.6 - cometer fraude fiscal;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.10. Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

19.1.11. Advertência por escrito;

19.1.12. Multas:

19.1.13. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

19.1.14. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

19.1.15. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

19.1.16. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPALIDADE DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;



19.1.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1.20. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

19.1.21. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19.1.22. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.1.23. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.097 Cofinanciamento para Proteção Social Básica - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.104 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.098 Cofinanciamento para Proteção Social Especial - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0517.082430132.2.074 Ações Estratégicas do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082430136.2.094 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**



=====

**Exercício 2020 Atividade 0517.082440131.2.075 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0517.082430131.2.105 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.091 Manutenção do IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.077 Manutenção do IGD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**22.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

22.1.2. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

22.1.3. É vedado ao fornecedor detentor do menor preço:

22.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

22.1.5. A associação do licitante vencedor com outrem;

22.1.6. A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações Constantes no contrato.

22.1.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo o MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.1.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.1.12. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

22.1.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.1.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

22.1.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

22.1.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.1.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

23.1. A Constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

### **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Pacajá/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Pacajá/PA, 21 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**POLYANNA ARAÚJO LOCH**  
*Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social*  
Decreto nº 004/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-09/SMTPS**

\_\_\_\_\_  
**VALDINEY BATISTA DE FREITAS**  
*Pregoeiro*  
Decreto nº 009/2020



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Considerando que a Lei n 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social) em seu Art. 1º, a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, são política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Consideração o contínuo aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, preconizado na lei nº 12.435/2011;

Considerando a necessidade de manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas desta secretaria e unidades vinculadas;

Considerando que os Programas, Projetos e Serviços que compreendem a Assistência Social, atendem a famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social ou que vivenciaram violações de direitos, sendo assim, estes serviços para ter um bom andamento das atividades neles desenvolvidas se faz necessário a aquisição de materiais específicos para sua efetivação e rotina administrativas;

Considerando que o material de expediente se faz necessário visto que os programas, projetos e serviços dentro das suas ações e planejamentos executam campanhas, seminários, conferências e dentre outros eventos atrelados ao cotidiano da unidade gestora e demais órgãos ligados a mesma;

Considerando que o supramencionado material de consumo tem por objetivo complementar a execução do trabalho da Assistência Social no âmbito do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sendo assim que os já mencionados materiais se fazem necessário visto que são de tamanha importância



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

complementar a execução de tais ações planejadas dentro do Plano Municipal de Assistência Social;

## 2.2 – DO ENQUADRAMENTO

2.3. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 1º, I e II da **Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

## 3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFINETE PARA MAPA		52,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Alfinete para mapa tipo taça. Especificações: Cores sortidas. Conteúdo: 50 alfinetes tipo taça de 9,5mm, CX 50 UN</i>					
	Valor total extenso:					
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		23,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : APAGADOR DE QUADRO BRANCO</i>					
	Valor total extenso:					
3	APONTADOR SIMPLES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Apontador simples, caixa com 48 UN</i>					
	Valor total extenso:					
4	BALÃO EM LATEX, LISO, CORES DIVERSAS, 20CM DE DIAMENTO Nº 7 PCT C/ 50UND		950,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Balão em látex, liso, cores diversas. Dimensões: 20cm de Diâmetro (Inflado) Tamanho: n° 7". Pacote com 50 UN.</i>					
	Valor total extenso:					
5	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODAO		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Barbante brasfort de algodão 4/8 200m artesanato e amarração, composição: 85% algodão 15% outras fibras.</i>					
	Valor total extenso:					



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

6	BASTÃO P/ COLA QUENTE - REFIL FINO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Refil de Bastão Cola Quente Transparente Grossa 7mmx30cm 1kg cada und</i>					
	Valor total extenso:					
7	BASTÃO P/ COLA QUENTE - REFIL GROSSO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Refil de Bastão Cola Quente Transparente Grossa 11,2mmx30cm 1kg cada und</i>					
	Valor total extenso:					
8	BOBINA TNT CORES 1,40X50MMM (CORES VARIADAS)		75,000	ROLO	0,00	0,00
	<i>Especificação : Bobina de TNT - Tamanho: 1,40 X 50m Cores variadas</i>					
	Valor total extenso:					
9	BOLA DE ISOPOR 100MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : BOLAS DE ISOPOR 100MM</i>					
	Valor total extenso:					
10	BOLA DE ISOPOR 50MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : BOLAS DE ISOPOR 50MM</i>					
	Valor total extenso:					
11	BORRACHA BRANCA Nº40, CAIXA COM 40 UND		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Borracha Branca nº40, caixa com 40 UND</i>					
	Valor total extenso:					
12	CADERNO GRANDE CAPA DURA, C/ 100FLS		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM 100FOLHAS</i>					
	Valor total extenso:					
13	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO		365,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Caixa arquivo feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm</i>					
	Valor total extenso:					
14	CALCULADORA 10 DIGITOS		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Calculadora básica no mínimo 10 dígitos Funções: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória de 99 operações, 24 teclas, alimentação bateria HR1130 ou célula solar.</i>					
	Valor total extenso:					
15	CANETA ESFEROG. AZUL C/50UN		135,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul, caixa com 50 UND</i>					
	Valor total extenso:					
16	CANETA HIDROGRÁFICA, C/12 UND. FELTRO, FINA, CORES VARIADAS		350,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Caneta hidrográfica caixa com 12 cores</i>					
	Valor total extenso:					
17	CARTOLINA 150G TAM 50X66 CM		850,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : CARTOLINA 150gr FLS 50X66CM CORES VARIADAS.</i>					
	Valor total extenso:					
18	CLIP Nº 02 GALVANIZADO		145,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : CLIP Nº 02 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND.</i>					
	Valor total extenso:					
19	CLIP Nº 03 GALVANIZADO		145,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : CLIP Nº 03 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND</i>					
	Valor total extenso:					
20	CLIP Nº 04 GALVANIZADO		145,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : CLIP Nº 04 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND.</i>					
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

21	CLIP Nº 08 GALVANIZADO		145,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : CLIP Nº 08 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND.</i>					
	Valor total extenso:					
22	COLA BRANCA		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR 110GR</i>					
	Valor total extenso:					
23	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES 90G		140,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : COLA COLORIDA CX COM 06 CORES.</i>					
	Valor total extenso:					
24	COLA GLITER CX C/ 06 CORES		350,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Cola Glitter Pote 35g cada. Caixa com 06 cores.</i>					
	Valor total extenso:					
25	COLA PARA EVA E ISOPOR, CX C/ 6 UND C/ 90ML		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Cola para E.V.A e isopor 90ml, caixa com 06und.</i>					
	Valor total extenso:					
26	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND</i>					
	Valor total extenso:					
27	ENVELOPE A4 AMARELO		195,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Envelope A4 240x340 cm amarelo - caixa com 250 UND</i>					
	Valor total extenso:					
28	ENVELOPE CORRESP. TIPO OFICIO		195,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Envelope corresp. Tipo officio, caixa com 250 UND</i>					
	Valor total extenso:					
29	ENVELOPE PEQUENO		195,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Envelope pequeno tam. 110x170mm cx c/ 250 UND</i>					
	Valor total extenso:					
30	ESTILETE - LAMINA ESTREITA		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Estilete - Lâmina Estreita - caixa com 12 Und.</i>					
	Valor total extenso:					
31	ESTILETE RETRÁTIL 18MM		25,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Estilete retrátil 18 mm para trabalho pesado, caixa com 12 und.</i>					
	Valor total extenso:					
32	EXTRATOR DE GRAMPO		53,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado. Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm. Caixa com 12 und.</i>					
	Valor total extenso:					
33	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado. Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm. Caixa com 12 und.</i>					
	Valor total extenso:					
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45M.</i>					
	Valor total extenso:					
35	FITA CREPE		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : FITA CREPE 48mmX50M</i>					
	Valor total extenso:					
36	FITA DE EMPACOTAMENTO		265,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

	<i>Especificação : FITA DE EMPACOTAMENTO 45X100,03M</i>					
	Valor total extenso:					
37	FITA DECORATIVA LAMINADA		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Fita Decorativa Laminada Albano 32mmx100mts cores variadas</i>					
	Valor total extenso:					
38	FITA DUPLA FACE ADESIVA		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Fita adesiva dupla face PP 48mmx30m c/adesivo. Acrílico.</i>					
	Valor total extenso:					
39	FOLHA DE PAPEL SEDA LISO		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : FOLHA DE PAPEL SEDA LISO, MEDINDO 48CM X 60Cm</i>					
	Valor total extenso:					
40	GIZ DE CERA ACRILEX CX. C/ 12 CORES		700,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : GIZ DE CERA, ACRILEX, 12 CORES EM CADA UND</i>					
	Valor total extenso:					
41	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Grampeador de mesa grande 26/6 26folhas - CX 01 UND</i>					
	Valor total extenso:					
42	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Grampeador de Metal Resistente de 23/8-13 até 100fl - CX 01 UND</i>					
	Valor total extenso:					
43	GRAMPO 26/6 COBREADO		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Grampo 26/6 Cobreado, caixa com 5000 UND</i>					
	Valor total extenso:					
44	LAPIS PRETO HB 2 GRAFITE		160,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Lápis preto HB 2 Grafite ultra resistente Formato Redondo, caixa com 100 UND</i>					
	Valor total extenso:					
45	MARCA TEXTO		115,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UND.</i>					
	Valor total extenso:					
46	MASSA PARA MODELAR 180G, CX C/ 12 COES		1400,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Massa p/modelar 180g c/12 cores cada caixa.</i>					
	Valor total extenso:					
47	PAPEL CARTAO 50X70 240G		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : PAPEL CARTAO 50X70 240G CORES VARIADAS.</i>					
	Valor total extenso:					
48	PAPEL CARTAO DUPLEX A4 180G/M2		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel Cartão Duplex A4 210G 10. cores variadas</i>					
	Valor total extenso:					
49	PAPEL CASCA DE OVO - TAM. A4 PCT C/ 50FLS		140,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel Casca De Ovo A4 180g/M² Branco, Formato: A4 210x297mm.Gramatura: 180g/M².50 Folhas cada UND. Cor: Branco</i>					
	Valor total extenso:					
50	PAPEL CELOFONE TAM. 85X100		30,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel Celofane Tamanho 85x100, pacote com 100 folhas.</i>					
	Valor total extenso:					
51	PAPEL CREPON		950,000	UNIDADE	0,00	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

	<i>Especificação : Papel crepom - 48 cm x 2 m - cores diversas.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>52</b>	<b>PAPEL KRAFT</b>		30,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel kraft natural 125 gr/m2 formato 66x96cm - pacote com 200 folhas.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>53</b>	<b>PAPEL LAMINADO</b>		30,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Caixa Papel Laminado cores variadas - pacote com 50 folhas</i>					
	Valor total extenso:					
<b>54</b>	<b>PAPEL SULFIT A4 40KG 120G PCT C/ 50FLS</b>		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel Sulfite A4 40kg 120g Pct.c/50 fls, pacote. cores VARIADAS.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>55</b>	<b>PAPEL SULFIT, A4, 75G/M2, CX C/ 5000FLS</b>		305,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel 75 g/m² Sulfite A4 21,0 x 29,7 cm 5000 folha em cada caixa</i>					
	Valor total extenso:					
<b>56</b>	<b>PAPEL SULFIT, A4, 75G/M2, CX C/ 5000FLS - COLORIDO</b>		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Papel 75 g/m² Sulfite A4 21,0 x 29,7 cm 5000 folha em cada caixa - colorido.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>57</b>	<b>PASTA PLASTICA ABA ELASTICO 40MM TAM. OFICIO</b>		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pasta Plástica aba elástico-40 mm, tamanho ofício.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>58</b>	<b>PASTA SUSPensa - KRAFT PAPELÃO</b>		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pasta Suspensa Kraft 180 Gm caixa com 25 und</i>					
	Valor total extenso:					
<b>59</b>	<b>PASTA SUSPensa KRAFT</b>		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pasta Suspensa Kraft 180 Gm caixa com 25 und</i>					
	Valor total extenso:					
<b>60</b>	<b>PASTA, ABA ELASTICO PLASTICA TAM OFICIO</b>		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pasta aba elástico (plástica), tamanho ofício, caixa com 50 UND.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>61</b>	<b>PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, PARA ATÉ 20 FOLHAS</b>		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Perfurador de papel 02 furos, 20 folhas. Caixa com 01 UND</i>					
	Valor total extenso:					
<b>62</b>	<b>PILHA ALCALINA "AAA"</b>		85,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pilha alcalina AAA voltagem 1,5v; pct com 02 und</i>					
	Valor total extenso:					
<b>63</b>	<b>PINCEL ATOMICO</b>		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
<b>64</b>	<b>PINCEL MARCADOR ATOMICO</b>		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pincel marcador atômico, cores variadas 1.100 p, caixa com 12 UND.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>65</b>	<b>PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID</b>		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável Azul - caixa com 12 und</i>					
	Valor total extenso:					
<b>66</b>	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b>		64,000	UNIDADE	0,00	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

	<i>Especificação : Pistola Para Aplicar Cola Quente Características do Produto: Cabo de 1 metro de comprimento. Bivolt. Aquecimento de 3 a 5 minutos. Composição: Corpo injetado em plástico e ponta metálica. Grande - 40W (15W): Potência de pico: 40W. Potência estabilizada: 15W.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>67</b>	PLACA DE ISOPOR ALTA DENSIDADE 10 PLACA P3		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Placa de Isopor Alta Densidade 10 Placa P3 70cm x 50cm x 10cm (Folha de isopor grosso)</i>					
	Valor total extenso:					
<b>68</b>	PLACA DE ISOPOR ALTA DENSIDADE 7 PLACA P3		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Placa de Isopor Alta Densidade 7 Placa P3 70cm x 50cm x 7cm (Folha de isopor médio)</i>					
	Valor total extenso:					
<b>69</b>	PLACA DE ISOPOR DENSIDADE 5 PLACA P3		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Placa de Isopor Alta Densidade 5 Placa P3 70cm x 50cm x 5cm( Folha de isopor fino)</i>					
	Valor total extenso:					
<b>70</b>	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS/LEMBRETE DO TIPO CONJUGADO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Porta caneta, lápis, clips e lembretes do tipo conjugado.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>71</b>	PRANCHETA C/PRENDEDOR METALICO TAM OFICIO		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Prancheta MDF Ofício com Prendedor Metálico</i>					
	Valor total extenso:					
<b>72</b>	QUADRO BRANCO ESTRUTURA DE ALUMINO 1,50X1,20 M		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Quadro Branco Standard 120 x 150cm. Apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro. COMPOSIÇÃO: Chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante. Moldura alumínio natural frisado, 15mm frente X 13mm espessura. Suporte para apagador em alumínio 25 cm.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>73</b>	QUADRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO, FOTO, PÔSTER E ETC.		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Quadro com base em Feltro para fixação de aviso, foto, pôster, medalha, etc. Fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico. Indicado para ser utilizado em locais de baixo tráfego. Tam. Standard 90 x 120cm COMPOSIÇÃO Feltro Verde. Chapa de fibra de madeira reflorestada 3mm. Chapa de fibra PO Tríplex. Moldura alumínio frisado, anodizado natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para fixação na parede.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>74</b>	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20 ML.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Reabastecedor p/pincel p/quadro Branco 20ml Azul - caixa com 12 und</i>					
	Valor total extenso:					
<b>75</b>	REGUA EM POLISTIRENO 30CM		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Régua de 30cm injetada em poliestireno e sua resistência é garantida pela espessura de 3,4 mm.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>76</b>	TESOURA C/PONTA CABO EM PLASTICO, LAMINA EM AÇO INOX		420,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tesoura: Comprimento 8" (195 mm) Largura 69 mm, Altura 11 mm Lamina em aço inox. Caixa com 01 UND</i>					
	Valor total extenso:					
<b>77</b>	TESOURA DE PICOTAR 4 TIPOS DE LAMINA		45,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tesoura De Picotar 4 Tipos De Laminas De Corte - caixa com 24 und.</i>					



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

Valor total extenso:						
78	TESOURA ESCOLAR 13CM CABO PLATICO, PONTAS ARREDONDADAS		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tesoura escolar de 13cm cabo plástico. - Pontas arredondadas. - Cabo plástico e lâmina metálica. - Tesouras funcionais - seguras e confortáveis. - cabo com formato anatômico-caixa com 24 und.</i>					
Valor total extenso:						
79	TINTA DIMENCIONAL, RELEVO, 3D GLITER 35 ML		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tinta Dimensional 3D Glitter caixa com 6 Cores.</i>					
Valor total extenso:						
80	TINTA GUACHE, CX. C/ 6 CORES DE 15ML		495,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tinta Guache 15 Ml cada, cada caixa com 06 cores.</i>					
Valor total extenso:						
81	TINTA PARA TECIDO CX. C/ 12 CORES DE 37ML		350,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tinta Para Tecido frasco com 37 Ml. Caixa com 12 cores.</i>					
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

#### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, estão previstos nos seguintes recursos orçamentários, podendo:

**Exercício 2019 Atividade: 2.075 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.105 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.094 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.074 Ações Estratégicas do PETI, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.098 Cofinanciamento para Proteção Social Especial - União, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**



=====

**Exercício 2019 Atividade: 2.097 Cofinanciamento para Proteção Social Básica - União, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.104 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.091 Manutenção do IGD PBF, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.077 Manutenção do IGD, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

**Exercício 2019 Atividade: 2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente;**

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- b) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação.

Pacajá - Pará, 21 de fevereiro de 2020.

---

**POLYANNA ARAÚJO LOCH**  
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social  
Dec. nº 04/2017



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

ÀO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
01					
02					

⇒ Valor Total dos ITENS: ..... - R\$: ..... ( ..... por extenso .....).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após a confirmação do pedido.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa ....., é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na prestação dos serviços de fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, xx de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome: .....  
Cargo / Função  
CPF: ..... RG .....



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

ÀO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, termos de compromisso, contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-09/PMP**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impositivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-09/SMTPS), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs.:** se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(CASO SE ENQUADRE)**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 008/2019-09 -PMP, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, representado pela Sra. POLYANNA ARAÚJO LOCH e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços Constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_,



=====

realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



=====

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto



=====

objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
4. **Fica designado para ser o Fiscal deste contrato o servidor \_\_\_\_\_, nomeado pelo ato administrativo através da portaria nº \_\_\_\_\_.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.097 Cofinanciamento para Proteção Social Básica - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.104 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.098 Cofinanciamento para Proteção Social Especial - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de**



=====

**consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0517.082430132.2.074 Ações Estratégicas do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082430136.2.094 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0517.082440131.2.075 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0517.082430131.2.105 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.091 Manutenção do IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.077 Manutenção do IGD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;**

**Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



=====

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====  
dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização da Sra. POLYANNA ARAÚJO LOCH, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS - PMP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

AO: MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS  
At.te. Pregoeiro – VALDINEY BATISTA DE FREITAS

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE PACAJÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .....**

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

**PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020-09/SMTPS**

**ANEXO XIII**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ .  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ .  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_ .  
Endereço: \_\_\_\_\_ .  
E-mail: \_\_\_\_\_ .  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ .  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ .

Recebemos, por intermédio de acesso aos seguintes locais:

- ( ) Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Pacajá, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/PA;  
( ) No sítio: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações consultas);  
( ) No sítio: <https://pacaja.pa.gov.br> (Portal da Transparência).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre MUNICÍPIO DE PACAJÁ e a empresa licitante, solicito preencher, assinar e escanear em PDF o recibo de retirada do edital, e remeter Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, através do e-mail: [pmpacaja.cpl@gmail.com](mailto:pmpacaja.cpl@gmail.com). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. Observe o ramo de atuação de sua empresa, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.